

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

TC: 031.732/2013-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o § 3º do art. 1º da Resolução TCU 241, de 26 de janeiro de 2011, c/c o art. 32 da Resolução TCU 259, de 7 de maio de 2014, os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.
2. Ato contínuo, com fundamento no art. 71, § 3º, da Constituição Federal, no inciso III do art. 81 da Lei nº 8.443, de 1992, na Lei nº 6.822, de 1980, na Lei Complementar nº 73, de 1993, e no art. 8º-E da Lei nº 9.028, de 1995 (com a redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001), o Ministério Público junto ao Tribunal, por meio do Ofício 13/2015-TCU/PROC-MEVM, datado de 16/03/2015, encaminhou o título executivo representativo da condenação dos responsáveis arrolados, acompanhado de subsídios para eventual ajuizamento da ação de execução.
3. Não obstante as medidas conclusivas adotadas, nos termos do Acórdão 1234/2016-TCU-Plenário, prolatado na Sessão Ordinária de 18/5/2016, Ata 17/2016, esta Corte de Contas conheceu do recurso de revisão impetrado pelos responsáveis para, no mérito, dar-lhe provimento, com julgamento pela regularidade das contas e quitação plena.
4. Ante o exposto, encaminham-se os autos ao MP/TCU, via Segest/Scbex, a fim de promover a comunicação ao órgão executor acerca do *decisum* desta Corte de Contas.

Secex-MT, em 27 de maio de 2016.

(Assinado eletronicamente)

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário